



**ATOS OFICIAIS**

**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque “Vereador Dr. Júlio de Lucca”**

Provavelmente poderia se tivesse sido ligado antes, mas provavelmente a última vez que ele ligou ele não viu o problema Então, nós também não podemos colocar tudo na conta da desídia, do pouco caso, não, acidentes acontecem e, graças à Deus, ocorreu tudo bem e, se Deus quiser, amanhã não faltará alimento quente para nenhum aluno. Eu gostaria de informar também que durante todo esse período, todos nós vereadores trabalhamos muito, o recesso é para as sessões porque pelo número de requerimentos, de indicações, de documentos que foram votados nessa casa, todos nós trabalhamos muito, dia após dia, sem feriado, sempre à disposição da população. O trabalho não para, eu mesmo pedi melhoria na segurança pública em pontos como a rodoviária e em todos os pontos (de ônibus) onde existe a possibilidade de que a ausência do poder público propicie, eventualmente, que mal-intencionados se utilizem para abordar pessoas mais humildes e mais sensíveis; tem o pedido do recape de todas as suas da Vila Guiar, Santa Rita, Capuava, também na Santa Quitéria, Vila Irene, Jardim Carambei e também na Rua Dona Nega que é ali no Jardim Renê. Eu acredito sinceramente na boa vontade do nosso Prefeito, na boa vontade que existe nos nobres pares também e eu gostaria que, como disse, como sugeriu o vereador Arruda, hoje ele disse que precisamos ser humildes, precisamos ser todos unidos em prol de uma cidade melhor. E é isso que realmente importa, oposição ou não, é um nome que se qualifica mas nós estamos a favor da população e é assim que eu gostaria de ver todos. Por outro lado, como eu fui vítima de um mal entendido, eu gostaria que a partir das próximas sessões as minhas palavras fossem todas transcritas para evitar que, novamente, mal entendidos me coloquem, ou tentem me colocar, em situação delicada. Seguirei o exemplo do vereador, aqui ao meu lado, Alexandre, que deve ter tido sérios motivos para pedir que isso acontecesse em todas as sessões”; 4) Diego Gouveia da Costa. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do YouTube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasao Roque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=7jvrb0Rmc4>. Encerram-se os trabalhos às 17h29min.

**EDITAL Nº 05/2022-L  
Convocação de Audiência Pública  
(Processo nº 13/2022-L)**

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, concede Audiência Pública ao Gestor do Sistema Único de Saúde do Município de São Roque, que será realizada em 23 de fevereiro de 2022, às 9 horas, no Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, sito à Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA, PELO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021, COM INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS, AUDITORIAS, OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS E INDICADORES DA ÁREA DE SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 2012.

Tendo em vista as recomendações de distanciamento social da Organização Mundial de Saúde, e os protocolos vigentes durante o período de quarentena impostos pela Resolução nº 007, de 07/04/2020, a Audiência Pública será realizada em plataforma digital com transmissão em tempo real pelo site da Câmara Municipal de São Roque, no seguinte endereço: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque, redes sociais nas quais a população poderá apresentar questionamentos sobre a apresentação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.  
(Processo nº 13/2022-L)

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

**EDITAL Nº 6/2022 L  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(Processo nº 10/2022-L)**

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 4º, artigo 9º, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, combinado com a alínea “a”, inciso VIII, do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, CONCEDE AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com a seguinte Ordem do Dia: APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA, DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.

A Audiência Pública será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 14h00, no Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, nesta Cidade. Tendo em vista as recomendações de distanciamento social da Organização Mundial de Saúde, e os protocolos vigentes durante o período de quarentena impostos pela Resolução nº 007, de 07/04/2020, a Audiência Pública será realizada em plataforma digital com transmissão em tempo real pelo site da Câmara Municipal de São Roque, no seguinte endereço: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque, redes sociais nas quais a população poderá apresentar questionamentos sobre a apresentação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.  
(Processo nº 10/22-L)

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATAL Nº 01/2022:** Contrato nº 014/2021; Processo: nº 013, 08/10/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Diretrix Assessoria e Consultoria Técnica Especializada Eireli-EPP Objeto: Contratação de empresa para revisão do texto do Regimento Interno da Câmara Municipal e alterações na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque; Assinatura: 16/02/2022; Valor do Contrato: irrajustável; Vigência: 17/03/2022 a 16/05/2022; Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021.

**PORTARIA Nº 25/2022-L  
De 16/02/2022**

Dispõe sobre a composição da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de São Roque.

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Roque, instituída pela Resolução nº12-L, de 14 de dezembro de 2020, aprovada na 42ª Sessão Ordinária de 2020, para o Exercício de 2022, as seguintes integrantes:

Presidente – Vereadora Dra. Cláudia Rita Duarte Pedroso;  
Vice-Presidente – Scarlet Janaina Barbosa Varanda – Assessora de Comissões;  
Secretária – Adriana Higachi – Assistente de Comissões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

PROTOCOLO Nº CETSRS 16/02/2022 - 16:45 2207/2022 plt

**Portarias Expedidas:**

**Portaria Nº 21:** Concede férias ao servidor Adriano de Oliveira, Motorista Legislativo, lotado na Coordenadoria Administrativa, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

**Portaria Nº 22:** Dispõe sobre licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. Rogério Aparecido Rosa, Motorista Legislativo, lotado na Coordenadoria Administrativa no período de 14/02 a 18/02/2022.

**Portaria Nº 23:** Declara facultativo o ponto no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira).

**Portaria Nº 24:** Concede progressão funcional ao servidor Mauricio Carlos Rosa dos Santos, Motorista Legislativo.

**Resolução Nº 002-L**

**De 14 de fevereiro de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 001-L, de 18/01/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 dezembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora, uma Vice-Procuradora e uma Secretária, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.”

§ 1º No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, o(s) cargo(s) a que se refere o caput desde artigo será(ão) ocupado(s) por servidora(s) pública(s) da Câmara Municipal, designada(s) pelo Presidente.

§ 2º O mandato acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária, de 14 de fevereiro de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

**Resolução Nº 003-L**

**De 14 de fevereiro de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 004-L, de 10/02/2022, de autoria da Mesa Diretora 2022)

Altera dispositivos do Regimento Interno – Resolução nº 13/1991 – referentes à votação eletrônica e ao uso da palavra nas sessões plenárias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação dos §§ 1º e 3º do artigo 176 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 [...]”

§ 1º A fase de Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de setenta e cinco minutos. (...)

§ 3º O Orador não poderá desviar-se da finalidade da explicação pessoal.”

Art. 2º Altera a redação do artigo 253 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 253 As votações far-se-ão por processo eletrônico, sendo do tipo nominal.

§1º O processo eletrônico informará, em painel visível no plenário, a posição de cada vereador em relação ao objeto de deliberação, respondendo os vereadores “sim” ou “não”, a partir de terminais fixos instalados nas mesas de cada vereador e acionados mediante senha pessoal e intransferível.

§2º De toda votação nominal o painel informará o nome dos votantes, seus respectivos votos e a totalização, bem como as ausências, se houver.

§3º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, é facultado ao vereador retardatário expender seu voto.

§4º O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado no painel eletrônico de votação.

§5º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.

§6º Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação eletrônica, proclamada pelo presidente, poderá requerer verificação nominal da votação.

Art. 3º Insere o Art. 253-A à Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, com a seguinte redação:

“Art. 253-A Nos casos excepcionais, em que se verificarem problemas de ordem técnica, falta de energia elétrica ou quaisquer outros acontecimentos decorrentes de motivo de força maior ou caso fortuito, que impossibilitem a votação eletrônica, o presidente procederá ao processo nominal de votação, o qual consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os vereadores “sim” ou “não” à medida que forem chamados pelo primeiro secretário.”

Art. 4º Altera a redação dos §§ 3º e 5º do artigo 245 e acrescenta o §6º neste mesmo artigo da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 [...]”

(...)

§ 3º Não é permitido apartear o Presidente, nem o orador que fala pela ordem, na discussão de Requerimentos e Respostas de Requerimentos.

(...)

§ 5º Durante o uso da Tribuna e da Explicação Pessoal, os apartes - que não poderão exceder a 3 (três) - suspenderão o tempo de discurso do Orador.

§ 6º No caso de ultrapassar o número de apartes a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, descontinuará do tempo do discurso do Orador.”

Art. 5º Altera a redação do “caput” do artigo 246 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246 O vereador terá 15 (quinze) minutos com apartes para discussão de requerimentos e acusação ou defesa no processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores.”

Art. 6º Altera a redação do artigo 315 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 315 O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é assim fixado:

I – dez minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;
- d) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa.

II – sete minutos:

- a) uso da tribuna;
- b) uso da explicação pessoal.

III – cinco minutos:

- a) discussão de redação final;
- b) encaminhamento de votação;
- c) exposição de assuntos relevantes pelos líderes de bancadas, nos termos do art. 59, III, deste Regimento.

IV - dois minutos, sem concessão de apartes:

- a) discussão de moções;
- b) discussão de requerimentos;
- c) discussão de respostas de requerimentos, ficando garantida sua discussão na parte reservada à Ordem do Dia, após a discussão e votação dos requerimentos.

V - um minuto:

- a) para apartear;
- b) questão de ordem;
- c) apresentação de requerimento de reificação da ata;
- d) apresentação de requerimento de invalidação as atas, quando da sua impugnação.

Art. 7º Fica suprimido o §3º do artigo 162 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 3ª Sessão Extraordinária, de 14 de fevereiro de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO  
Coordenador Legislativo